

LEI N.º 804/2024.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE, inscrita no CNPJ nº 10.52205/0001-92, para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, para atender a demanda da comunidade Indígena Pirajuí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por unidade habitacional, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em duas parcelas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) na data de 15 de abril de 2024, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (cinquenta) unidades habitacionais do PNHR, para atender os agricultores familiares.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 45,44 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Associação de Orientação as Cooperativas do Nordeste – ASSOCENE, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento 438 - Fonte 1500, do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.



DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal



Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº130/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JEFERSON VERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. PANCHO ROMERO - EXT. ARANDU POTY RENDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JEFERSON VERA - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº140/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAUDEMAR DOS SANTOS SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. CHICO VALIENTE, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLAUDEMAR DOS SANTOS SILVA - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI Nº 804/2024

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Sul Matogrossense de Apoio na Habitação Rural e Urbana, e dá outras providências."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE, inscrita no CNPJ nº 10.52205/0001-92, para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, para atender a demanda da comunidade Indígena Pirajuí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por unidade habitacional, totalizando o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em duas parcelas de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) na data de 15 de abril de 2024, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (cinquenta) unidades habitacionais do PNHR, para atender os agricultores familiares.

Art. 3º - As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 45,44 m2 de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes deverá conter todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte da Associação de Orientação as Cooperativas do Nordeste - ASSOCENE, os recursos serão imediatamente ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento 438 - Fonte 1500, do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI 797/2024

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS